

LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 13 de Novembro de 1982

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura, fixa-lhes os respectivos vencimentos mensais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de Funcionários do Município a partir do dia 1º de Janeiro de 1983, passa a ser o seguinte com a denominação e respectivos vencimentos mensais.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
--------------	-------------	-------------------

GABINETE E SECRETARIA GERAL

1- Secretário	CVB 84.000,00
1- Auxiliar da Secretaria	CVB 30.000,00
1- Secretário da Junta de Serviço Militar	CVB 23.000,00
1- Auxiliar da Junta de Serviço Militar	CVB 18.000,00
1- Encarregado de Compras	CVB 30.000,00
1- Auxiliar de Serviços Gerais	CVB 12.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

1- Diretor Financeiro NIVEL II	CVB 84.000,00
1- Diretor de Contabilidade NIVEL II	CVB 84.000,00
1- Auxiliar de Setor de Finanças	CVB 30.000,00
8- Fiscais Distritais	CVB 12.000,00
5- Agentes Arrecadadores	CVB 12.000,00

1- Auxiliar setor de Contabilidade - CVB 30.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- 1- Diretor de Educação NIVEL 1 - CVB 56.000,00
1- Diretor do Colégio Municipal - CVB 40.000,00
1- Secretário do Colégio - CVB 40.000,00
1- Auxiliar de Secretaria e Tesouraria - CVB 10.500,00
6- Professoras PA I - CVB 20.000,00
75- Professoras REA-I - CVB 10.000,00
10- Professoras REA II - CVB 17.000,00
1- Inspetor de Alunos - CVB 12.000,00
2- Técnicos do Órgão Municipal de Educação CVB 15.000,00
1- Servente do Colégio - CVB 7.000,00
1- Bibliotecário - CVB 15.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- 1- Diretor do Departamento de Saúde . . - CVB 56.000,00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

- 1- Diretor do Departamento de Serviços Urbanos Nível 1 CVB 56.000,00
2- Auxiliares do Departamento de Serviços Urbanos . . - CVB 16.000,00
1- Apontador - CVB 23.000,00
1- Fiscal - CVB 17.000,00
1- Encarregado de Jardins - CVB 16.000,00
2- Telefonistas - CVB 6.000,00

DEPARTAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

- 1- Diretor de obras - NIVEL I CVB 56.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 1- Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem Cr\$ 56.000,00
- 1- Mecânico Cr\$ 32.000,00

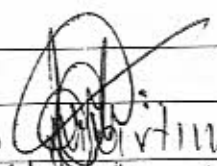
QUADRO DO PESSOAL APOSENTADO

- 1- Encarregado do Antigo SMER Cr\$ 15.000,00
- 1- Professora Cr\$ 8.400,00
- 1- Fiscal de obras Cr\$ 18.000,00
- 1- Fiscal da Sede Cr\$ 6.200,00
- 2- Jardineiros Cr\$ 10.500,00
- 1- Auxiliar de Limpeza Pública Cr\$ 10.500,00
- 1- Pensionista Cr\$ 4.000,00

Art. 2º. O abono de família para o Funcionário Estatutário concedido por lei a partir de 1º de Janeiro de 1983, será Cr\$ 400,00 (quatrocentos Cruzeiros) por dependentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Mun. Rio Pardo de Minas, 9 de novembro de 1982


Decio Martins Costa
Prefeito Municipal


Edson Paulino Condeiro
Secretário Municipal